

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico SRP n° 066/2016. Processo n° 23090.015993/2016-23. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de cama e mesa e uniformes, tecidos e aviamentos pela Universidade Federal de Lavras. Fundamentação Legal: Decreto n.º 7.892/13. Vigência: de 07/10/2016 a 106/10/2017; Data de Assinatura: 07/10/2016. Partes: Universidade Federal de Lavras, CNPJ n.º 22.078.679/0001-74, por Patrícia Maria Federal de Lavras, CNPJ n.º 22.078.6/9/0001-74, por Patricia Maria Silva com o seguinte: Ata de Registro de Preços n.º 066-01/2016 - Fornecedor HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA - EPP, CNPJ nº 03.851.189/0001-14, por Habib El Moallem, Item/Valor Unitário em Reais: 2/50,00; 3/2,60; 5/12,21; 7/0,40; 8/8,74; 9/17,00; 10/12,90; 13/2,30; 16/ 9,98; 17/10,98; 18/10,98; 19/10,99; Ata de Registro de Preços n.º 066-02/2016 - Fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.163.447/0001-06, por Tarcísio de Jesus Rodrigues, Item/Valor Unitário em Reais: por Tarcísio de Jesus Rodrigues, Item/Valor Unitário em Reais: 15/20,00; Ata de Registro de Preços n.º 066-03/2016 - Fornecedor SEFCOM - COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.449.788/0001-10, por Sílvio Tadeu da Silva, Item/Valor Unitário em Reais: 6/19,35; Ata de Registro de Preços n.º 066-04/2016 - Fornecedor VITÓRIA DECORAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 20.362.687/0001-12, por Farley Asmar Pereira, Item/Valor Unitário em Reais: 11/12,25; 16/38,80; Ata de Registro de Preços n.º 066-05/2016 - Fornecedor ANA PAULA GOUVEIA DOS SANTOS EIRELL - EPP, CNPJ nº 24 996.426/0001-05, por Ana Paula Gouveia EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.996.426/0001-05, por Ana Paula Gouveia dos Santos, Item/Valor Unitário em Reais: 12/2.34.

OBJETO: Atas de Registro de Preços- Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2016. Processo n.º 23090.008661/2016-92. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviço de tradução de documentos, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras. Fundamentação Legal: Decreto n.º 7.892/13. Vigência: de 07/10/2016 a dalientação Legal: Deceto II. 7.892/15. Vigencia: de 07/10/2016 a 06/10/2017. Data de Assinatura: 07/10/2016. Partes: Universidade Federal de Lavras, CNPJ n.º 22.078.679/0001-74, por PATRICIA MARIA SILVA com o seguinte: Ata 1 - TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 15.267.097/0001-70, por CARLOS EDUARDO CHIBA, Itens/Valor Unitário em Reais: 5/0,19; 6/0,18.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 519, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto pa Lei nº 12/72/2012, a que alterações as Residence. disposto na Lei nº 12.772/2012, e suas alterações, e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Su-perior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AD-JUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA, PATOLOGIA E CIRURGIA ODONTOLÓGICAS da FACULDADE DE ODONTOLOGIA, de

acordo com a seguinte discriminação: 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Periodontia		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado em Periodontia ou áreas afins		
Perfil desejado do candidato	Cirurgião dentista. Especialista e Mestre em Periodontia		
Inscrição	Período de ins- crição	Até 60 (sessenta) dias a partir da publi- cação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Odon- tologia Av. Antônio Carlos, 6627 - sala 2926 - Pampulha - Belo Horizonte/MG CEP 31.270-901	
	Horário	Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	(31) 3409-2403 Correio eletrônico: odon- to-secgeral@ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	a www.odonto.ufmg.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Arguição de Memorial.		
	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Ouadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) can didato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo can-

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento bá (R\$)	isico	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.234,77		Doutorado	4.879,90	9.114,67

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros:

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae";

g) Sete exemplares do Memorial.

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e. preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum ritae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Ém caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, iuntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2° do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado. 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido

deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos,

juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cu-jos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão. 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-

37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso. 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá

o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

- 7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas
- dos demais candidatos.
 - 7.5. Da Prova de Títulos
- 7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tí-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cul- tural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência pro- fissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
1.1 Especialização concluída (4 pontos/especialização)	4
1.2 Mestrado concluído (6 pontos/mestrado) 1.3 Doutorado concluído (10 pontos/doutorado)	10
Pontuação Limite	20
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
2.1 Estágio pós-doutoral com bolsa (concluído ou em andamento) - 1 conto/semestre	máx. 4
2.2 Exercício de docência na graduação (mínimo 15 horas) - 1 pono/semestre	máx. 6
2.3 Exercício de docência na pós-graduação: especialização, mestrado ou	máx. 6
loutorado (mínimo 15 horas) - 2 pontos/semestre 2.4 Membro titular de Banca de Monografia de Graduação (TCC) - 0,5	máx. 1
ponto/banca 2.25 Membro titular de Banca de Monografia de Especialização - 0,5	máx. 1,5
ponto/banca 2.6 Membro titular de Banca de Dissertação de Mestrado/Qualificação	máx. 5
Doutorado - 1 ponto/banca 2.7 Membro suplente de Banca de Dissertação de Mestrado/Qualificação	máx. 2
Doutorado - 0,5 ponto/banca 2.8 Membro titular de Banca de Tese de Doutorado - 2 pontos/banca	máx. 8
2.9 Membro suplente de Banca de Tese de Doutorado - 1 ponto/banca	máx. 5
2.10 Orientação de aluno de graduação: TCC, Monitoria, Projeto de Extensão - 0,5 ponto/aluno	
2.11 Orientação de aluno bolsista de graduação Iniciação científica - 0,5 ponto/aluno	máx. 3
2.12 Orientação de aluno de especialização - 1 ponto/aluno	máx. 3
2.13 Orientação de aluno de Mestrado - 1,5 ponto/aluno 2.14 Coorientação de aluno de Mestrado - 1 ponto/aluno	
2.15 Orientação de aluno de Doutorado - 3 pontos/aluno	
2.16 Coorientação de aluno de Doutorado - 1,5 ponto/aluno	
2.17 Palestras, conferências, seminários, mesas redondas em eventos cien- tíficos - 0,2 ponto/atividade	máx. 3
Pontuação Limite	25
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
3.1 Artigos completos publicados - Qualis da área de Odontologia A1 - 4 contos/cada	
3.2 Artigos completos publicados - Qualis da área de Odontologia A2 - 2 pontos/cada	
onnos-cada 3.3 Artigos completos publicados - Qualis da área de Odontologia B1 ou B2 - 1 ponto/cada	
3.4 Artigos completos publicados - Qualis da área de Odontologia B3 - 3.5 ponto/cada	
a,5 pontocada 3.5 Artigos completos publicados - Qualis da área de Odontologia B4 ou B5 - 0,2 ponto/cada	máx. 5
3.6 Autoria de livro internacional com ISBN* - 5 pontos/livro	máx. 15
3.7 Autoria de livro nacional com ISBN* - 3 pontos/livro	máx. 9
8.8 Autoria de capítulo de livro internacional com ISBN* - 2 ponos/capítulo	
3.9 Autoria capítulo de livro nacional com ISBN* - 1 ponto/capítulo	máx. 4
3.10 Apresentação de trabalhos científicos em eventos internacionais - 0,5	
ponto/trabalho 3.11 Apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais - 0,2	máx. 1
ponto/trabalho 3.12 Apresentação de trabalhos científicos em eventos locais - 0,1 pon-	máx. 0,5
o/trabalho 3.13 Resumos publicados em anais/periódicos internacionais - 0,5 pon-	máx. 4
o/resumo 3.14 Resumos publicados em anais/periódicos nacionais - 0,2 ponto/re-	
sumo 3.15 Resumos publicados em anais de eventos locais - 0,1 ponto/re-	
3.16 Patentes - 5 pontos/patente	
5.10 Fatemes - 3 pontos/pateme 3.17 Desenvolvimento de cartilhas, apostilas didáticas - 1 ponto/mate- rial	máx. 2
3.18 Coordenação em projeto de pesquisa com financiamento - 3 pon-	máx. 9
ios/projeto 3.19 Participação em projeto de pesquisa com financiamento - 0,5 pon-	máx. 2
to/projeto 3.20 Parecerista <i>ad hoc</i> de periódicos ou agências de fomento (por pe-	máx. 3
riódico/agência) - 0,3 ponto 3.21 Membro de corpo editorial de periódico - Qualis da área de Odon-	máx. 3
sologia A e B - 1 ponto/periódico Em caso de a autoria de capítulo ser coincidente com a autoria do livro,	
além da autoria do livro serão considerados no máximo 3 (três) capítulos deste mesmo livro.	
Pontuação Limite	40

Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PRO- FISSIONAL NÃO DOCENTE	
4.1 Coordenação de disciplina de graduação - 1 ponto/semestre	máx. 4
4.2 Coordenação de disciplina de pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado - 2 pontos/semestre	máx. 4
4.3 Representação titular em órgãos colegiados de IES (Departamentos, Colegiados, NAPq, CENEX, Congregação, Conselhos Universitários) - 2 pontos/ano	
 4.4 Organização/Comissão organizadora de eventos científicos de caráter internacional - 3 pontos/evento 	máx. 12
4.5 Organização/Comissão organizadora de eventos científicos de caráter nacional - 2 pontos/evento	máx. 8
4.6 Organização/Comissão organizadora de eventos científicos de caráter regional/local - 1 ponto/evento	máx. 4
4.7 Experiência profissional não docente na área ou em áreas afins - 1 ponto/ano	máx. 8
Pontuação Limite	10
Quesito: DISTINÇÕES	
5.1 Premiações/Distinções concedidas por Instituições/Órgãos internacionais - 3 pontos/prêmio	
5.2 Premiações/Distinções concedidas por Instituições/Órgãos nacionais - 2 pontos/prêmio	
5.3 Premiações/Distinções concedidas por Instituições/Órgãos regionais/locais - 2 pontos/prêmio	
5.4 Aprovação em concursos públicos - 1 ponto/aprovação	máx. 3
Pontuação Limite	5
TOTAL	100

- 7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.
 - 7.6. Da Prova Escrita
- 7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas. sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

- 7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
 7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser rea-
- lizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.
 7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos
- 7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.
- 7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.
- 7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
 - 7.7. Da Arguição de Memorial
- 7.7.1. A Arguição de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva críticoanalítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.
 - 7.7.2. O Memorial deverá:
- I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação:
 - III) discutir os resultados alcançados;
 - IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;
- V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.
- 7.7.3. O candidato apresentará oralmente os aspectos que iulgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Examinadora que o arguirá, e avaliará:
 - I) a metodologia utilizada;
- II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- V) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada:
 - VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;
- VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de administração universitária; 7.7.4. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada
- de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 36 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 7.7.5. Na Arguição de Memorial será garantido ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema

- 7.7.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-
- 7.7.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 37 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
 - 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
- 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de-
 - I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas:

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

- 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos. desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
 - b) Prova de Títulos;
 - c) Prova Escrita.
 - 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
- 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.
 - 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em
- local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados
- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato in-dicado pelo maior número de Examinadores; IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro
- lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
- 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas; 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais
- atribuídas pelos Examinadores;
- 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
 - 9.6.4. tiver major idade:
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoria-
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
 - II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
- III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá re-
- gistrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
- 9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
- 9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013. 11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não
- poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.
- 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posterior-
- mente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

Diário Oficial da União - Secão 3

- 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 520, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, e suas alterações, e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AD-JUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE INSTRUMENTOS E CANTO da ESCOLA DE MÚSICA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Numero de Vaga(s)	O1 (uilia)		
Área de conhecimento	Violoncelo		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado em Violoncelo ou Música		
Perfil desejado do candidato	Ser instrumentista com domínio do violoncelo, e ser capaz de lecionar as disciplinas relacionadas a esse instrumento presentes nos currículos do curso de Graduação e do programa de Pós-Graduação.		
Inscrição	Período de inscri- ção	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Música Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - BH/MG - CEP 31.270-901	
	Horário	Das 08:00 às 12:00 nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-4702 Correio eletrônico: secrgeral@musi- ca.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.musica.ufmg.	br	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática.		
Prova Prática	Apresentar um recital de 50 (cinquenta) minutos com peças completas ou movimentos, de estilos de época diferentes. É obrigatório a inclusão no programa do Prelúdio e Fuga da Suíte nº 05 em Do Menor BWV 10 para Violoncelo Solo, de J. S. Bach.		
Instrumentos, aparelhos ou téc- nicas a serem utilizadas na Prova Prática	•		

Metodologia de aferição para Para a avaliação serão considerados os seguintes elemen tata a avantação esta constitutados os seguintes centeri-tos: 1) escolha e adequação do repertório; 2) desempenho na performance do repertório proposto, quanto à técnica instrumental e à interpretação das obras. valiação dos candidatos na rova Prática Duração da Prova Prática A Prova Prática terá duração de 50 (cinquenta) minutos. Período de realização do Con- De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da urso/Datas prováveis para data de encerramento das inscrições

2. DA(S) VAGA(S)

- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
- 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.234,77	Doutorado	4.879,90	9.114,67

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.
- 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br. com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
- 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
- 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros:
- d) Comprovante de endereco para recebimento de correspondência (original e cópia);
- e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição:
 - f) Sete cópias do "curriculum vitae".
- 4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.
- 4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
- 4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.
- 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
- 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento
- 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada
- no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.